



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.426/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Sanctionado e Publicado
Em 11/06/2015
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre denominação de Loteamento e respectivas Ruas na sede do município e dá outras providencias”.

Art. 1º - Fica denominado Loteamento Sol Nascente, o loteamento localizado entre a Rua Padre Anchieta e o Bairro Manoel Lima.

Art. 2º - Fica denominado de Rua São Manoel, a Rua que inicia na Rua Padre Anchieta e segue em direção ao Bairro Manoel Lima, conforme mapa em anexo refere-se à Rua “C”.

Art. 3º - Fica denominada de Rua Maria Isabel de Lima Moura, esta conforme o mapa em anexo refere-se à Rua “B”

Art. 4º - A identificação do loteamento e das referidas ruas, fica por conta de dotação orçamentária ou através de convênio.

Art. 5º - Fica o DETAF responsável pelos registros em sua pasta.

Art. 6º - A localização do referido loteamento e ruas está definida no mapa em anexo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz, 05 de Junho de 2015.

Jeová Lourenço da Silva
Jeová Lourenço da Silva
Presidente

Antônio Carlos Teixeira da Silva
Antônio Carlos Teixeira da Silva
1º Secretário

Manoel José dos Santos Filho
Manoel José dos Santos Filho
2º Secretário

